



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO nº 373/2025 – GP

Silveiras, 29 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Silveiras/SP

Assunto: Encaminha-se Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

Subcrevo o presente com votos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente,

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Silveiras

Protocolo Nº 101

Livro 07 Folhas 35

Silveiras 29/09/2025

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Projeto de Lei de Orçamento

Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64 discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2026, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Silveiras, 29 de setembro de 2025.

EDSON MENDES MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROJETO DE LEI

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 54.617.000,00** (Cinquenta e quatro milhões, seiscientos e dezessete mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.986.000,00
1.2	Contribuições	210.000,00
1.3	Receita Patrimonial	226.600,00
1.6	Receita de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	47.771.900,00
	Valor Bruto	53.592.900,00
	(-) Dedução FUNDEB	-5.821.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	21.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		52.217.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4	Transferências de Capital	2.400.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.400.000,00

TOTAL GERAL (corrente + capital)	54.617.000,00
---	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01 - Legislativa	1.687.500,00
04 - Administração	10.625.291,32
06 - Segurança Pública	279.000,00
08 - Assistência Social	1.895.160,25
10 - Saúde	14.820.161,73
12 - Educação	16.590.797,73
13 - Cultura	1.203.335,71
15 - Urbanismo	4.461.719,21
18 - Gestão Ambiental	444.034,05
25 - Energia	470.000,00
27 - Desporto e Lazer	505.000,00
28 - Encargos Especiais	1.435.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.617.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.687.500,00
122- Administração Geral	10.545.291,32
131- Comunicação Social	80.000,00
181- Policiamento	20.000,00
182- Defesa Civil	259.000,00
241- Assistência ao Idoso	2.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	323.430,12
244- Assistência Comunitária	1.569.730,13
301- Atenção Básica	12.691.502,79
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.496.500,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	456.539,00
305- Vigilância Epidemiológica	175.619,94
361- Ensino Fundamental	15.194.784,49
365- Educação Infantil	1.167.413,24
367- Educação Especial	228.600,00
392- Difusão Cultural	1.203.335,71
451- Infra-estrutura Urbana	2.250.000,00
452- Serviços Urbanos	2.211.719,21
541- Preservação e Conservação Ambiental	444.034,05
752- Energia Elétrica	470.000,00
812- Desporto Comunitário	505.000,00
843- Serviço da Dívida Interna	935.000,00
846- Outros Encargos Especiais	500.000,00
999- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.617.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	49.851.500,00
04- Despesas de Capital	4.565.500,00
05- Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.617.000,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	1.262.500,00
01.02.01 – Agentes Políticos	425.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	13.127.058,94
02.01.02 - Secretaria Municipal de Saúde	1.683.102,79
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	291.914,67
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	10.533.376,65
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	16.590.797,73
02.05.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos	1.708.335,71
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	382.400,00
02.06.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.512.760,25
02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.210.719,21
02.08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	454.034,05
02.09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	1.435.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.617.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

05 - POR ORGÃO ADMINISTRATIVO

01	Poder Legislativo	1.687.500,00
02	Poder Executivo	52.929.500,00
TOTAL DA DESPESA		54.617.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - em conformidade ao disposto no artigo 21 da Lei 1.351 de 04 de agosto de 2025, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência no segundo semestre do exercício financeiro.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - alterar o quadro de detalhamento de despesas – QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos:

a - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios);

b - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art.43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, desta Lei;

c - destinados a alterar o quadro de detalhamento de despesas - QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 29 de setembro 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

